

Ata n.º 21/2021

----- No dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se na sala multiusos da secretaria de Pousos, a Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia, presidida por Nuno Alexandre Gonçalves Martinho, cumprindo as normas impostas pela DGS, no âmbito da pandemia do COVID 19.-----

----- O Presidente da Assembleia cumprimentou o Executivo na pessoa do seu Presidente, cumprimentou os Membros da Assembleia e o Público presente na sala. ----

----- Pelas vinte e uma horas e trinta e três minutos, havendo quórum, o Presidente da Assembleia deu início à sessão. -----

----- O Presidente da Assembleia, registou a falta justificada de Inês Lopes (PS) e Miguel Xavier (PS), e informou que de acordo com o regimento em vigor, sendo esta uma sessão extraordinária, não haverá audição do público nem o período antes da ordem de trabalhos.-----

----- O Presidente da Assembleia passou ao **ponto único da ordem de trabalhos: Apreciação, discussão e votação do Regimento da Assembleia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, e explicou que para cumprimento das formalidades legais a proposta de regimento será lida na íntegra. -----

----- O Presidente da Assembleia recordou que a proposta de regimento apresentada, foi elaborada numa reunião de trabalho com os Membros da Mesa da Assembleia e o Cabeça de Lista de cada partido com representação nesta Assembleia de Freguesias. ----

----- Depois de lida a proposta do regimento, o Presidente da Assembleia colocou-a a discussão. -----

----- José Gago, do Chega (CH), propôs a alteração do número de reuniões e sessões previstas no ponto 1 alínea a) do artigo 17, para 3 sessões e 6 reuniões, indo ao encontro com a dificuldade que o Membro eleito da Iniciativa Liberal manifestou, na reunião de trabalho de elaboração do regimento, em estar presente em todas as reuniões uma vez que é o único membro daquele partido. -----

----- O Presidente da Assembleia esclareceu que o que ficou definido é o que está mencionado na proposta, sendo 2 sessões e 4 reuniões seguidas da Assembleia, porque o número que existia na proposta inicial tinha sido considerado muito elevado, e mais que esta alteração obteve a concordância e todos os que estiveram presentes na reunião de



União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Assembleia de Freguesia

trabalho. Mais disse que a questão levantada pelo João Machado (IL) na reunião de trabalho não se prendia com este número de faltas não justificadas a sessões da Assembleia, mas sim à representação dos partidos, nomeadamente dos que têm um elemento na Assembleia, em todos os grupos ou comissões de trabalho que venham a ser constituídas durante o mandato, que é outro assunto igualmente previsto no Regimento.

----- O Presidente da Assembleia passou a palavra a João Machado (IL) que confirmou e concordou que havendo durante o mandato estes grupos de trabalho para analisarem casos excepcionais, seria de facto do seu interesse estar presente, para representar o melhor interesse dos seus eleitores, e concordou com os números propostos.

----- Ana Bernardes do Bloco de Esquerda (BE) clarificou que o número de sessões e de reuniões que constam da proposta foi aceite por todos na reunião de trabalhos e que, relativamente aos grupos de trabalho ou comissões que venham a ser constituídas, se tinha igualmente referido e acordado na reunião de trabalho que é de interesse, nomeadamente pelo princípio de representação dos respetivos leitores, que a pessoa que foi eleita para representar a população esteja presente nos respetivos grupos de trabalho, e não alguém em sua substituição.

----- Tiago Santos (PS) ainda clarificou que o artigo 17.º se refere à perda de mandato, caso os Membros da Assembleia faltem injustificadamente às sessões de Assembleia, e nestas sessões os membros podem fazer-se representar. Não se podem fazer representar é nas comissões, porque é muito raro haver uma comissão e se houver essa necessidade será por se tratar de um assunto de grande importância e por isso a competência não dever ser delegada. -----

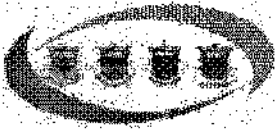
----- Findo os esclarecimentos, o Presidente da Assembleia perguntou a José Gaio (CH) se pretendia manter a proposta de alteração, ao que este respondeu que não. -----

----- O Presidente da Assembleia perguntou se havia mais algum pedido de esclarecimento ou sugestão. -----

----- Nuno Fernandes, do Partido Social Democrata (PSD), pediu que esclarecem-se o que pode ser votado ou deliberado na Assembleia? -----

----- O Presidente da Assembleia esclareceu, que o que pode ser votado e deliberado, está previsto no art.º 10.º do Regimento, que é, neste particular, cópia das competências da Assembleia previstas na Lei 75/2013. -----

----- Nuno Fernandes (PSD) pediu de novo a palavra e insistiu que lhe parecem haver contradições, porque no n.º 1 art.º 30.º só podem ser objeto de deliberação os assuntos



incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião, e no n.º 3 alínea d) do art.º 37º, diz que à votação dos documentos apresentados ao abrigo das alíneas anteriores.-----

----- O Presidente da Assembleia esclareceu que, tal como previsto no Regimento, em todas as assembleias ordinárias ocorrerá um período antes da ordem de trabalhos em que qualquer membro da assembleia pode apresentar moções, votos de louvor ou votos de pesar, que devem ser votados depois de apresentados e que não constam da ordem de trabalhos. Já as deliberações são tomadas sobre os assuntos da ordem de trabalhos, que têm implicação direta na respetiva execução pelo Executivo

----- Nuno Fernandes (PSD) continuava com dúvidas sobre o que pode ser votado e deliberado, porque no art.º 23º nas competências do Presidente da Assembleia, podem ser postos a discussão e votação os documentos admitidos e podem ser postos a votação os requerimentos admitidos.-----

----- O Presidente do Executivo pediu a palavra para reforçar que a diferença consiste no conceito de votação e deliberação. Qualquer proposta apresentada no período antes da ordem do dia pode ser votada. No entanto, as deliberações, igualmente votadas, serão sobre os assuntos constantes na ordem de trabalhos.-----

----- Havendo, ainda assim, dúvidas, o Presidente da Assembleia releu o art.º 37.º para reforçar a que é destinado o período antes da ordem do dia. Reforçou ainda, como exemplo se neste período algum membro da Assembleia propusesse uma moção que implicasse a alteração do valor para o apoio social, essa proposta até poderia ser votada, mas não seria considerada uma deliberação, pois não constava na ordem de trabalhos e teria implicação direta no orçamento e execução do mesmo, que tem as Assembleias, ordem de trabalhos e deliberações próprias para serem decididas.-----

----- Pedindo a palavra, Aurélio Silva do Partido Social Democrata (PSD) perguntou se isso não pode ser considerada uma recomendação? Porque se for já pode ser votada. -

----- O Presidente da Assembleia esclareceu que sim, sendo uma recomendação pode ser votada e caso seja aprovada essa recomendação, terá de ser incluída na ordem de trabalhos de Assembleia seguinte para ser deliberada.-----

----- Nuno Fernandes (PSD) perguntou quais os prazos para entregarem requerimentos à mesa da Assembleia previstos no n.º 1 alínea l) do art.º 23.º? -----

----- O Presidente da Assembleia informou que esses prazos estão previsto no n.º 1 alíneas a) e b) do art.º 38.º, sendo de cinco dias úteis se for uma sessão ordinária e oito dias úteis se for uma sessão extraordinária.-----



União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Assembleia de Freguesia

----- Nuno Fernandes (PSD) também questionou os prazos definidos no art.º 31º. ---

----- A 1.ª Secretária da Mesa, Cláudia Ferreira (PS), esclareceu que as convocatórias têm de ser enviadas nos prazos previstos no Regimento, sendo que a documentação pode ser enviada até 48 horas após a convocatória. -----

----- O Presidente da Assembleia explicou que, normalmente, com muita antecedência relativamente aos prazos previstos no Regimento, envia um e-mail a todos os membros da Assembleia a informar a data e hora para a qual irá uma sessão da Assembleia. Posteriormente, dentro do prazo previsto no Regimento, envia a convocatória assinada com toda a documentação de suporte. Nos casos especiais e excecionais em que a documentação não seja enviada logo nesta altura, é dada essa informação e a documentação será enviada nas próximas 48 horas. -----

----- Nuno Fernandes (PSD) pediu esclarecimento sobre o art.º 9.º funcionamento e sede da Assembleia de Freguesia. -----

----- O Presidente da Assembleia esclareceu que com a criação da União das Freguesias, a lei obrigou a que fosse designada uma sede de funcionamento da Junta de Freguesia, tendo sido aprovado que a sede desta União de Freguesias, portanto da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, era no edifício da Junta de Freguesia de Leiria. -----

----- Ana Bernardes (BE) ajudou a clarificar a dúvida apresentada, dando um exemplo: casa haja uma carta dirigida ao Presidente da Assembleia, essa carta é dirigida à sede que é na Junta de Freguesia de Leiria e que também é a sede da Junta de Freguesia

----- O Presidente da Assembleia perguntou a Nuno Fernandes se tinha mais alguma questão ou proposta a colocar, tendo este respondido que não tinha nenhuma proposta e que estava esclarecido das dúvidas que apresentou. -----

----- O Presidente da Assembleia perguntou aos Membros da Assembleia se tinham mais alguma proposta de alteração ou esclarecimento a apresentar. -----

----- Sem mais questões, o Presidente da Assembleia colocou a proposta de Regimento a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta. -----

----- Pelas vinte e três horas e dezasseis minutos, não havendo a mais assuntos a tratar o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão. Para constar e devidos efeitos vai ser lavrada ata, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por Isabel Sousa que a redigiu, nos termos do art.º 50 n.º 2 do Regimento. -----



O Presidente da Assembleia

Nuno Martinho

A Redatora

Isabel Sousa

